REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 105 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reconhece a Educação Infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

b) o atual Plano Municipal de Educação estabelece como um de seus objetivos ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado em instituições de Educação Infantil no Município de Salvador;

c) a Educação Infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva, propiciando-se à criança melhores resultados ao chegar ao Ensino Fundamental, visto que, nesse segmento de ensino, promove-se a ampliação da socialização e o desenvolvimento de habilidades, colaborando-se, assim, para um melhor desempenho escolar futuro;

d) o desenvolvimento da Educação Infantil e a construção de unidades escolares figuram entre as ações prioritárias do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação;

e) os dados referentes ao município de Salvador divulgados no Censo Demográfico IBGE de 2010 e no Censo Escolar INEP de 2012 revelam um déficit entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil, e constatam ainda que o maior número de matrículas concentra-se nos estabelecimentos privados de ensino;

f) na região onde se situa o Vale das Pedrinhas, existe uma grande demanda por Educação Infantil, mas ainda não existe nenhum Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil na Rua Gilberto Maltez, no Vale das Pedrinhas.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires